



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Aviso

Procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde

Paula Cristina Calado Chuço, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mora, nos termos conjugados do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, e do disposto no Regulamento de Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora, torna público que, por seu despacho datado de 21 de outubro de 2022, e na sequência da deliberação de Câmara Municipal de 26 de setembro e 2022 e da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2022, foi determinada a abertura de procedimento concursal para recrutamento e provimento, em regime de comissão de serviço, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Mora para o ano de 2022, com as seguintes características:

1. **Forma de provimento:** nomeação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos;
2. **Área de atuação:** Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (artigo 60.º do Regulamento de Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora, publicado no Diário da República, 2.ª série, parte H, n.º 124, pág. 360 a 29 de junho de 2022).
3. **Remuneração:** €2.645,28;
4. **Conteúdo funcional:** Direção, coordenação e controlo das atividades desenvolvidas na Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde (artigo 61.º do Regulamento de Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora, publicado no Diário da República, 2.ª série, parte H, n.º 124, pág. 360 a 29 de junho de 2022), bem como as competências previstas para o pessoal dirigente no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, com as necessárias adaptações.
5. **Habilitação literária:** licenciatura;
6. **Perfil pretendido:** licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo; capacidade de liderança, espírito de iniciativa, capacidade de planeamento e organização e de gestão de motivações; experiência comprovada na área de atuação do cargo posto a concurso;

Com capacidade para: gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua Unidade Orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos; assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua Unidade Orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho; divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a responsabilização por parte dos trabalhadores; proceder de forma objetiva à avaliação do desempenho por parte dos trabalhadores da sua Unidade Orgânica e identificar as necessidades de formação específica desses trabalhadores; proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores na sua Unidade Orgânica; executar a gestão de toda a Divisão.

7. Métodos de Seleção a Utilizar: Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

7.1 Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, através da aplicação dos seguintes parâmetros:

a) Habilidade académica (HA), em que se avaliará a titularidade do grau académico, do seguinte modo:

Licenciatura adequada: 18 valores;

Mestrado adequado: 19 valores;

Doutoramento adequado: 20 valores.

b) Experiência profissional (EP), em que se avaliará o exercício de funções técnicas na área de atividade para a qual o procedimento concursal é aberto, na carreira de técnico superior ou equiparada (funções para as quais seja exigida a titularidade do grau de licenciatura) e o exercício de cargos de direção ou coordenação, através da aplicação dos seguintes subparâmetros:

b.1) Experiência profissional em funções técnicas:

Até 4 anos – 12 valores;

> 4 ≤ 10 anos – 16 valores;

> 10 anos – 20 valores.

b.2) Experiência profissional em funções de direção:

Sem experiência em funções de direção – 10 valores;

Até 3 anos – 16 valores;

> 3 anos ≤ 6 anos – 18 valores;

> 6 anos – 20 valores.





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

6.3) A classificação do parâmetro “Avaliação Curricular” resultará da média aritmética ponderada dos subparâmetros “Experiência profissional em funções técnicas” e Experiência profissional em funções de direção”.

c) Formação profissional (FP), em que se ponderarão as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover.

c.1) Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado.

c.2) As formações apenas serão consideradas quando comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

c.3) Apenas serão consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação.

c.4) Sempre que o respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação equivale a sete horas e cada semana a cinco dias.

c. 5) A aplicação deste parâmetro será realizada do seguinte modo:

Até 100 horas de formação – 10 valores

De 100 horas a 200 horas de formação – 12 valores;

De 200 horas a 300 horas de formação – 16 valores;

De 300 horas a 500 horas de formação – 18 de valores;

Mais do que 500 horas de formação – 20 valores.

7.1.1 A Avaliação Curricular dos candidatos será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\%) + (EP \times 50\%) + (FP \times 25\%)$$

Em que,

AC= Avaliação Curricular;

HA= Habilidades Académicas;

EP= Experiência profissional;

FP= Formação Profissional.

7.1.2 Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação na Avaliação Curricular inferior a 12,00 valores, não sendo, por essa razão, convocados ao método seguinte, sem prejuízo de notificação desse resultado.

7.2 **Entrevista Pública:** visa avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

interação estabelecida entre o entrevistador/a e o/a entrevistado/a, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: orientação para os resultados, planeamento e organização, liderança e gestão das pessoas, otimização de recursos, decisão, desenvolvimento e motivação dos/as colaboradores/ras, orientação para a inovação e mudança, tolerância à pressão e contrariedades, visão estratégica.

- 7.2.1 Este método será classificado de 0 a 20 valores e a avaliação resultará da média aritmética simples dos parâmetros considerados.
- 7.2.2 Considerando que as competências elencadas são as essenciais ao exercício bem-sucedido das funções inerentes ao cargo, a classificação inferior a 12 valores, será considerada como manifestação de reduzida aptidão para o exercício do cargo e, consequentemente, não reunirá condições objetivas para eventual provimento para exercício da função.
8. **Classificação final:** A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EP \times 60\%)$$

Em que:

CF= Classificação Final;

AC= Avaliação Curricular;

EP= Entrevista Pública.

- 8.1 Em caso de igualdade da classificação, serão considerados os seguintes fatores, aplicados pela seguinte ordem:

- 1.º Melhor classificação no método de seleção “Entrevista Pública”;
- 2.º Valoração no parâmetro Experiência Profissional da Avaliação Curricular;
- 3.º Tempo de serviço em funções de direção.

9. **Composição do Júri:** Presidente: Dra. Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Mora; Vogais: Eng. António Godinho Mourão Costa, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo do Município de Mora e Dr. Isaías Augusto Gonçalves, Consultor Jurídico do Município de Mora.

10. **Requisitos Legais de Provimento:** trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente: a) Habilidades académicas ao nível da licenciatura ou superior; b) Quatro anos de experiência profissional em funções, cargos,





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior; c) Quatro anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover; formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

- 11. Formalização da Candidatura:** As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário disponível em <https://www.cm-mora.pt/>, apresentado em suporte papel e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos do Município de Mora, ou enviada por correio registado com aviso de receção para o Município de Mora (Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), no prazo de dez dias úteis a contar do 1.º dia útil seguinte ao da publicitação. O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, implicando, na sua ausência, a exclusão do presente procedimento concursal:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a atividade profissional atual, a experiência profissional anterior, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, formação profissional detida, com indicação das ações de formalização finalizadas, respetiva duração e datas de realização;
 - Documentos comprovativos das habilitações literárias;
 - Documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas com indicação da entidade que a promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
 - Declaração devidamente autenticada e atualizada reportada ao prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo à Administração Pública, a antiguidade na categoria e/ou carreira e, ainda, o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto que ocupa;
 - Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- 11.1 Estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto anterior, os trabalhadores do Município de Mora;
- 11.2 Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12. Observações Gerais

- As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar;
- O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 6, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local, pela Lei n.º 49/2012;
- O júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado;





CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

- a) Os candidatos são notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme o estipulado no n.º 13 do artigo 21.º da Lei.º 2/2004, adaptada à Administração local pela Lei n.º 49/2012;

Mora, 11 de novembro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal de Mora



(Paula Cristina Calado Chuço)



Rua do Município, 41 - 7490-243 MORA • telef: 266 439 070 • fax: 266 403 260 • geral@cm-mora.pt • www.cm-mora.pt
(Município de Mora - NIF 501 129 103)

mod.031.00